



PREFEITURA DE
BARCARENA

Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 6032/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 801/2023

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 6032/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, a **Minuta do 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 801/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objetivo a(o) **renovação de contrato** por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **01 de junho de 2024** até o dia **01 de junho de 2025**. Vale ressaltar que o art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93, cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, a renovação se dará a partir do dia **03 de junho de 2024 (próximo dia útil) até o dia 03 de junho de 2025**. Assim como, o acréscimo de aproximadamente 20% do valor do referido contrato e/ou R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Ficando desta forma o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. Incluso a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024**, referente as despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:



Sistema de Controle Interno - SCI

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA;

02.03 – PROCON MUNICIPAL; 04 422 0064 2.003 – MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.35.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Celebrado pela CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA com a CONTRATADA – empresa MARIN & CORDERO ADVOGADOS, com CNPJ nº 24.104.225/0001-56, com fulcro no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos.

Declara ainda, que a **Minuta do 1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 801/2023**, encontra-se revestida de todas formalidades legais, quanto ao cumprimento das exigências para o referido aditamento: cita-se o ofício nº 0.720/2024 – SEMAT, a justificativa, a minuta de Termo aditivo, os atos decorrentes do aditamento e as exigências específicas estabelecidas em lei, estando apta a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do Termo Aditivo acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICOS visando atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA. Considero, pela efetivação do **1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 801/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 27 de maio de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB